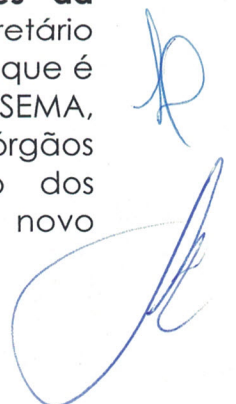


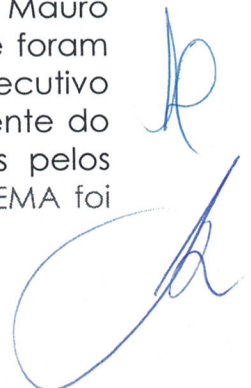
1 ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
2 AMBIENTE CONSEMA – 2019.

3 Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e  
4 dezenove, às 08h30, na sala de reunião da OAB/MT, estiveram presentes  
5 para a segunda reunião ordinária do Conselho Estadual do Meio  
6 Ambiente – CONSEMA a Sra. Mauren Lazzaretti - Presidente do  
7 CONSEMA, Sr. José Valter Ribeiro – Secretário Executivo do CONSEMA.  
8 Item I – Relação de presença dos representantes do Conselho Pleno e  
9 Conferência de “quórum”. Compareceram os seguintes membros do  
10 Conselho Pleno: Sr. Cleverson Cabral – FIEMT, Sr. José Almeida Cruz –  
11 SEMA, Sr. Edvaldo Belisário dos Santos – FAMATO, Sr. Edilberto Gonçalves  
12 de Souza, Sr. Walter Valverde Júnior – SEDEC, Sr. Bathilde Jorge Moraes  
13 Abdalla – OAB/MT, Sr. Lucas Eduardo Araújo Silva – FEC, Sra. Giovana B.  
14 Moreira Lima Maciel - SES, Sr. Mauro Donizeti Ribeiro - IESCBAP, Sr. André  
15 Stumpf Jacob Gonçalves – FECOMÉRCIO, Sr. Gabriel Viana da Silva –  
16 Instituto GAIA, Sr. Flavio de Oliveira Lima - SINFRA, Sra. Maria Fernanda  
17 Corrêa da Costa - MPE, Sr. Lourival Alves Vasconcelos – Instituto Fé e  
18 Vida, Sr. Augusto Castilho – IBAMA, Sr. Leonel Wohlfahrt – FASE, Sra.  
19 Marília Carnhelutti – IFPDS, Sra. Raquel F. Mendes de Souza - AMM. Item II  
20 – Abertura da sessão. Confirmado o quórum. A Sra. Mauren Lazzaretti -  
21 Presidente do CONSEMA iniciou a reunião do CONSEMA, cumprimentou  
22 e agradeceu a presença de todos na segunda reunião ordinária, e  
23 justificou de forma detalhada sobre a não realização da 1ª reunião  
24 ordinária deste Conselho em 2019; que houve uma mudança de gestão  
25 na SEMA, que houve a necessidade de ajuste na SEMA, e que o final do  
26 ano de 2018 foi muito difícil para o órgão ambiental, e tivemos que nos  
27 concentrar em questões estruturantes para a Secretaria, diante disso  
28 esvaziou os conteúdos para uma pauta deste Conselho Pleno, em  
29 função disso que solicitamos o cancelamento em respeito aos Senhores  
30 Conselheiros, pois, tínhamos somente um assunto para ser inserido em  
31 pauta a ser deliberado de forma concreta e alguns encaminhamentos  
32 que já vinham da última reunião de 2018; estamos esclarecendo este  
33 detalhamento porque houveram alguns questionamentos sobre essa  
34 situação. Foi somente essa a situação do cancelamento da primeira  
35 reunião. Por fim informou a nova composição da administração da  
36 SEMA/MT, que é formada por técnicos de carreira, bem como pessoas  
37 com grande conhecimento na área ambiental, que está sob a sua  
38 direção. E afirmou o compromisso da nova gestão com a transparência  
39 nas ações, na condução tanto da Secretaria de Estado do Meio  
40 Ambiente/SEMA, quando deste Conselho. **Item III – Informes da**  
41 **Secretaria Geral.** Com a palavra, o Sr. José Valter Ribeiro – Secretário  
42 Executivo do CONSEMA deu boas-vindas a Sra. Mauren Lazzaretti que é  
43 Secretária de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA,  
44 estendeu também as boas-vindas aos representantes dos órgãos  
45 públicos que com o novo governo houve a alteração dos  
46 representantes neste Conselho. Informamos aos Conselheiros o novo



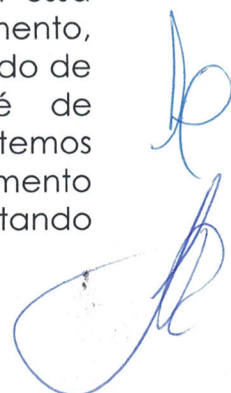


47 horário de atendimento da Secretaria do CONSEMA; das 7h30 às 17h30,  
48 de segunda a sexta-feira, e todos estão cientes que o protocolo não é  
49 mais na Secretária do CONSEMA, e sim no protocolo geral da SEMA/MT,  
50 é já informamos a todos os representantes das JJR/CONSEMA/MT. Como  
51 informes leu um ofício recebido da SEMA/MT, solicitando a designação  
52 de 3 (três) Conselheiros para representar o CONSEMA, na audiência  
53 pública sobre EIA/RIMA, indústria de fabricação de celulose, de  
54 responsabilidade da empresa: Euca Energy Administração e  
55 Participações, a ser realizada no dia 22 de março de 2019, na cidade  
56 de Alto Araguaia, local: AABB, com início às 19h00. O Conselho Pleno  
57 decidiu por unanimidade designar os representantes da Secretaria de  
58 Estado do Meio Ambiente/SEMA, Secretaria de Estado de  
59 Desenvolvimento Econômico/SEDEC e Fundação Ecológica Cristalino –  
60 FEC para representar o Consema na Audiência Pública em Alto  
61 Araguaia. **Item IV – Discussão e votação das Atas da 11ª e 12ª Reunião**  
62 **Ordinária.** Com a palavra a Sra. Mauren Lazzaretti - Presidente do  
63 CONSEMA colocou em discussão a 11ª Ata Ordinária do CONSEMA, do  
64 ano de 2018. Com a palavra o Sr. Lourival Alves de Vasconcelos –  
65 Instituto Fé é Vida esclareceu que a Ata da 11ª reunião ordinária do  
66 CONSEMA, na 1ª página, nas linhas n. 39 e 40, começa a discutir o  
67 processo n. 148342/2008, que tratava de uma de uma dispensa de  
68 EIA/RIMA, da empresa Tripolo da cidade de Rondonópolis; e em  
69 seguida na linha n. 43, começa-se a discutir outro processo, que é o de  
70 n. 26815/2017, que é do empreendimento Amaggi, assunto este que foi  
71 discutido na 10ª reunião ordinária do CONSEMA/MT, continua ainda na  
72 página 7 e 8, quando chegou à página 9 na linha n. 142, voltou ao  
73 processo original. Com a palavra a Sra. Mauren Lazzaretti - Presidente  
74 do CONSEMA afirmou que a Secretaria do CONSEMA irá realizar a  
75 correção conforme apontado. Ouvindo a degravação a Secretaria do  
76 Consema realizou as correções apontadas pelo Sr. Louriva,  
77 representante do Fé e Vida fazendo a devida correção na pauta. Com  
78 a palavra o Sr. Mauro Donizeti Ribeiro – IESCBAP apontou alguns erros  
79 ortográficos que foram anotados e retificados pelo Sr. José Valter Ribeiro  
80 – Secretário Executivo do CONSEMA. Com a Sra. Mauren Lazzaretti -  
81 Presidente do CONSEMA colocou em votação com as correções  
82 apontadas pelos Conselheiros, a Ata da 11ª reunião ordinária do  
83 CONSEMA de 2018 foi aprovada por unanimidade. Com a palavra a  
84 Sra. Mauren Lazzaretti - Presidente do CONSEMA colocou em discussão  
85 a ata da 12ª Reunião Ordinária do CONSEMA de 2018; a mesma  
86 informou a Secretária do CONSEMA da necessidade de substituir a  
87 instituição que consta como DEMA por ADEMA, pois trata-se da  
88 Associação Brasileira de Meio Ambiente. Com a palavra o Sr. Mauro  
89 Donizeti Ribeiro – IESCBAP apontou alguns erros ortográficos que foram  
90 anotados e retificados pelo Sr. José Valter Ribeiro – Secretário Executivo  
91 do CONSEMA. Com a palavra a Sra. Mauren Lazzaretti - Presidente do  
92 CONSEM colocou em votação com as correções apontadas pelos  
93 Conselheiros, a Ata da 12ª reunião ordinária de 2018 do CONSEMA foi





94 aprovada por unanimidade. **Item V – Apresentação de matéria em**  
95 **regime de urgência.** Com a palavra Sr. José Valter Ribeiro – Secretário  
96 Executivo do CONSEMA informou que não há nenhuma matéria em  
97 regime de urgência. **Item VI – Apresentação de pedidos de inversão de**  
98 **pauta.** Com a palavra Sr. José Valter Ribeiro – Secretário Executivo do  
99 CONSEMA informou que não há pedido de inversão da pauta. **Item VII**  
100 **– Pauta da Reunião. Item 1 da Pauta - UNEM – União Nacional do Etanol**  
101 **de Milho.** Com a palavra a Sra. Mauren Lazzaretti - Presidente do  
102 CONSEMA, comunicou os Conselheiros que o palestrante – Sr. Ricardo  
103 Tomczyk terá que viajar a Brasília, portanto estamos invertendo a ordem  
104 da palestra, sendo a primeira sobre a cadeia do Etanol de Milho em  
105 Mato Grosso. Com a palavra o palestrante – Sr. Ricardo Tomczyk –  
106 Presidente Executivo da UNEM – União Nacional do Etanol de Milho  
107 cumprimentou a Presidente do CONSEMA e os Conselheiros, em  
108 seguida apresentou com a utilização de data show a palestra sobre a  
109 cadeia de milho em Mato Grosso. Após o encerramento da palestra a  
110 Presidente Sra. Mauren Lazzaretti solicitou do mesmo que encaminhasse  
111 a Secretaria do CONSEMA/MT, o PowerPoint, para ser posteriormente  
112 enviado aos Conselheiros. A Secretaria do CONSEMA encaminhou via e-  
113 mail em 7/03/2019. **Item 2 da pauta – Eucalipto, felizmente existe! Uma**  
114 **fonte de energia limpa, renovável, equilibrada e geradora de empregos**  
115 **e renda.** Com a palavra a Sra. Mauren Lazzaretti - Presidente do  
116 CONSEMA solicitou a apresentação da segunda palestra. Com a  
117 palavra o palestrante – Sr. Maurel Behling – Pesquisador de Sistema  
118 Integrados de Proteção – ILPF – EMBRAPA Sinop/MT cumprimentou a  
119 Presidente do CONSEMA e os Conselheiros, em seguida apresentou com  
120 a utilização de data show a palestra – Eucalipto, felizmente existe; uma  
121 fonte de energia limpa, renovável, geradora de empregos e renda.  
122 Após o encerramento da palestra a Presidente, Sra. Mauren Lazzaretti  
123 solicitou do mesmo que encaminhasse a Secretaria do CONSEMA/M o  
124 PowerPoint, para ser posteriormente enviado aos Conselheiros. A  
125 Secretaria do CONSEMA encaminhou via e-mail em 7/03/2019. Com a  
126 palavra a Sra. Mauren Lazzaretti - Presidente do CONSEMA agradeceu a  
127 presença dos Senhores Secretários de Estado presente na reunião,  
128 sendo o Sr. Silvano Amaral – SEAF e o Sr. César Alberto Lima dos Santos  
129 Costa – SEDEC. **Item 3 - Processo n. 480298/2018 – Ethanol Indústria de**  
130 **Combustíveis Ltda. Parecer Técnico n. 121391/CIND/SUIMIS/2018.**  
131 **Assunto: Dispensa de EIA/RIMA. Revisora: Sra. Ana Luisa de Oliveira –**  
132 **ICV.** Com a palavra a Sra. Mauren Lazzaretti - Presidente do CONSEMA  
133 afirmou que a revisora somente entregou o voto revisor junto a  
134 Secretaria do CONSEMA ontem no final da tarde, e devido a essa  
135 situação, é a razão de estarmos entregando hoje para conhecimento,  
136 discussão e votação. E solicitou a todos que quando ocorrer pedido de  
137 vistas entregarem dentro do prazo regimental, como é de  
138 conhecimento de todos, caso contrário fica muito complicado, temos  
139 que obedecer aos 10 (dez) dias, para que todos tomem conhecimento  
140 dentro do prazo hábil. Seja ele favorável ou não, ou solicitando





141 diligências ou outro encaminhamento, chegue ao momento da reunião  
142 ou poucas horas antes. E finalizou solicitando a compreensão de todos  
143 nesse sentido. Continuando disse que como a revisora a conselheira  
144 representante do ICV- Ana Luisa de Oliveira – ICV, não está presente;  
145 solicitou que o Conselheiro Sr. José Almeida Cruz, representante da  
146 SEMA/MT, faça a leitura do voto; para que possamos colocar em  
147 discussão e votação. Com a palavra o Sr. José Almeida Cruz -  
148 Representante da SEMA/, fez a leitura do voto, apresentado pela  
149 revisora Sra. Ana Luisa de Oliveira – ICV. O mesmo discorreu sobre os  
150 encaminhamentos feitos pela revisora; a revisora fez um breve relatório  
151 do processo. E que reconhece a importância do desenvolvimento de  
152 empreendimentos como aqui proposto, com a perspectiva de o Brasil  
153 cumprir com os compromissos assumidos no Acordo de Paris de  
154 redução das emissões de gases efeito estufa, bem como pela  
155 implementação da Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio).  
156 Haja vista, que cabe ao Poder Público a efetividade do direito ao meio  
157 ambiente ecologicamente equilibrado às gerações presentes e futuras,  
158 conforme preceitua o artigo 225 da Constituição Federal vigente. A 1ª  
159 (primeira) preliminar desse voto: que se constitua uma Comissão  
160 Especial Temporária nesse Conselho com o objetivo de discutir a  
161 implantação desse tipo de empreendimento em Mato Grosso,  
162 principalmente, seus impactos ambientais, que como dito  
163 anteriormente, trata-se de uma atividade inovadora, não prevista na  
164 legislação vigente e com poucos estudos científicos para a realidade  
165 brasileira. A 2ª (segunda) preliminar – da análise conjunta dos processos  
166 de licenciamento desse empreendimento. O processo ora em revisão  
167 não se trata de um empreendimento para geração exclusiva de  
168 biocombustíveis, mas também terá como produtos finais farelo de  
169 milho/sorgo para alimentação animal, óleo de milho, assim como  
170 energia para autossuficiência do empreendimento (no projeto aponta  
171 4.464 MW de consumo mensal). Enfatiza-se que, como a matéria prima,  
172 além da cadeia do milho, o empreendimento também influenciará a  
173 cadeia produtiva da madeira, uma vez que dependerá de cavacos  
174 para a queima e geração de energia (fls. 37). Além disso, ressaltam-se  
175 os produtos químicos industriais a serem utilizados no processo; soda  
176 caustica ácido sulfúrico, hidróxido de amônia e ureia sólida (fls. 36/37 e  
177 fls. 87). Na revisão do processo, informações contidas nas folhas 18 e 113  
178 levam a conclusão da existência de outro processo de licenciamento  
179 para o mesmo empreendimento, sendo este com finalidade de  
180 licenciar uma usina termoelétrica a ele associada, dessa forma, aponto  
181 a segunda preliminar para ser apreciada pelos nobres conselheiros: que  
182 seja feita a junção dos dois processos e analisados pela Secretaria de  
183 Estado de Meio Ambiente de forma conjunta, uma vez que o  
184 fornecimento de energia para o abastecimento da indústria constante  
185 nesse processo dependerá da termoelétrica licenciada no outro. A 3ª  
186 (terceira) preliminar – da resposta ao ofício de pendência da SEMA.  
187 Importante lembrar que, o Brasil dispõe de uma legislação ambiental



188 que define impactos ambientais. De acordo com a Resolução  
189 CONAMA n. 01/1986. Conforme essa definição, toda atividade humana  
190 acarreta em impactos ambientais, que podem variar de acordo com  
191 parâmetros previamente definidos. Porém esses impactos devem ser  
192 avaliados e mitigados, quando for o caso. Diante dessa definição e  
193 considerando que a folha 401 trata se de Ofício n.  
194 140623/CIND/SUIMIS/2018, emitido pela Secretaria de Estado de Meio  
195 Ambiente no dia 28 de novembro de 2018, o qual aponta 10 (dez)  
196 pendências a serem apresentadas pelo interessado. Apresento a  
197 preliminar de que o processo retorne a SEMA para instruí-lo quanto à  
198 resposta as pendências desse ofício. Caso vencidas as preliminares,  
199 apresento o mérito; como é de conhecimento de todos o  
200 licenciamento ambiental é um instrumento da Política Nacional de Meio  
201 Ambiente (Lei n. 6.398/1981), assim como a avaliação de impactos  
202 ambientais. Conforme a Resolução CONAMA n. 237/1997 e o Anexo I,  
203 que se refere aos empreendimentos e atividades sujeitas ao  
204 licenciamento ambiental, essa indústria se enquadra em pelo menos  
205 quatro (4) tipos de empreendimentos e sete (7) atividades (tabela (1)  
206 sujeitas ao licenciamento, o que leva a conclusão de que, por possuir  
207 tantas atividades concomitantemente somente a realização de um  
208 estudo mais completo, no caso EI/RIMA, teria a capacidade de abordar  
209 todos os possíveis efeitos ambientais da instalação e operação dessa  
210 indústria. Nesta esteira com vista à proteção ao meio ambiente, o artigo  
211 225, § 1º, IV, da Constituição Federal, traz ainda a adoção do princípio  
212 da prevenção, ao definir como obrigatório o estudo prévio de impacto  
213 ambiental como regra, funcionando como um dos seus principais  
214 instrumentos de desenvolvimento sustentável na avaliação do processo  
215 de licenciamento ambiental, com vistas, sobretudo, reduzir ou eliminar  
216 as causas de ações suscetíveis de alterar a qualidade do meio  
217 ambiente. Além disso, nos termos da primeira Resolução CONAMA n.  
218 01/1986, atividade de destilarias de álcool dependerão de elaboração  
219 de EIA/RIMA. Esse marco normativo não especifica o tipo de matéria  
220 prima, mas afirma que esse tipo de empreendimento depende de  
221 EIA/RIMA. Considerando que, pela legislação vigente destilarias de  
222 álcool estão sujeitas ao EIA/RIMA no processo de Licenciamento;  
223 considerando que a indústria possui como principais matérias primas  
224 duas cadeias produtivas: milho e madeira, além do sorgo, e tem o  
225 potencial de alterar dinâmicas produtivas e ambientais na área de  
226 influência que vai além da indústria em si; considerando que os  
227 subprodutos gerados, principalmente o farelo, influenciam outras  
228 cadeias produtivas do Estado de Mato Grosso e do Brasil,  
229 principalmente as cadeias ligadas a pecuária de bovinos, aves e suínos,  
230 que também possui o potencial e alterar dinâmicas de desenvolvimento  
231 rural e ambientais em área de influência que vai além da indústria em si,  
232 voto pela realização de um estudo de impacto ambiental mais  
233 completo que considere o ciclo de vida desse biocombustível, portanto,  
234 pela não dispensa da realização do Estudo de Impacto Ambiental e



235 respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). É o voto. Com a  
236 palavra a Sra. Mauren Lazzaretti - Presidente do CONSEMA disse que  
237 para orientar a votação, vamos avaliar a questão da 1ª (primeira)  
238 preliminar, o pedido de continuação de uma Comissão Especial é  
239 prejudicial da análise da recomendação de dispensa de EIA/RIMA, até  
240 porque temos dentro do regimento interno, um procedimento que visa  
241 à constituição de uma Comissão Temporária, o que não impede a  
242 continuidade da análise do voto e do processo que está submetido a  
243 este Conselho Pleno; dentro deste aspecto, temos de avaliar se a  
244 preliminar é impeditiva ou não, porque podemos constituir a Comissão  
245 Temporária, até o final sem prejuízo da continuidade do processo, a  
246 sugestão é que votamos favoráveis a continuidade do processo. Com a  
247 palavra o Sr. André Stumpf Jacob Gonçalves - representante da  
248 FECOMÉRCIO disse que temos que verificar regimentalmente essa  
249 situação, pois, a questão preliminar há a prejudicial de mérito; a  
250 preliminar vem quando vem uma nulidade, e formação de Comissão  
251 Especial, não é nulidade e nem vício decorrente do processo, para que  
252 fique claro, e para que não vire uma prática recorrente. Após discussão,  
253 colocou em votação a 1ª (primeira) preliminar. Não acolheram a  
254 primeira preliminar: SEMA, IESCBAP, FAMATO, SEDEC, FECOMÉRCIO, SES,  
255 SEAF, FETIEMT, FEC, IFPDS, AMM, GAIA, FIEMT, SINFRA, OAB, M. P. e P.G.E.  
256 Acolheram a primeira preliminar: FASE e FÉ e VIDA. Abstenção: IBAMA.  
257 Por maioria de voto não foi acolhida a 1ª (primeira) preliminar do voto  
258 da revisora. Com a palavra a Sra. Mauren Lazzaretti - Presidente do  
259 CONSEMA, quanto a segunda preliminar, análise conjunta dos  
260 processos de licenciamento desse empreendimento, o que se pede, é  
261 que sejam analisados os processos de licenciamento da indústria com a  
262 termoelétrica, e fez uma breve explicação da sistemática que ocorre  
263 dentro da SEMA/MT; que não há previsão legal para análise dos dois  
264 empreendimentos, para acolher a questão preliminar ou não, a  
265 SEMA/MT, tem coordenadorias estruturadas, por tipologia de  
266 empreendimentos, dentro da ótica, a indústria tem um processo que  
267 começa e termina independente da termoelétrica. A Termoelétrica é  
268 uma co-geração, que pode ou não existir, dependendo da vontade do  
269 empreendedor, ela existe por uma questão de economia, e  
270 aproveitamento de recursos naturais. Dessa forma não há  
271 obrigatoriedade de juntada dos mesmos, do ponto de vista legal e  
272 administrativo, não existiria, pois são processos distintos e autônomos,  
273 dentro do aspecto legal, estamos aqui justificando o procedimento  
274 adotado pela SEMA. Após discussão colocou em votação a 2ª  
275 (segunda) preliminar. Não acolheram a 2ª (segunda preliminar): P.G.E,  
276 OAB, SINFRA, FIEMT, AMM, FEC, FETIEMT, SEAF, SES, FECOMÉRCIO, SEDEC,  
277 FAMATO, IESCBAP e SEMA. Acolheram a 2ª (segunda) preliminar: M. P.,  
278 GAIA, FÉ e VIDA e IBAMA. Abstenção: IFPDS. Por maioria de votos não  
279 foi acolhida a 2ª (segunda) preliminar do voto da revisora. Com a  
280 palavra a Sra. Mauren Lazzaretti - Presidente do CONSEMA expôs sobre  
281 a 3ª (terceira) preliminar, na qual a revisora destaca a existência do



282 ofício emitido pela Coordenadoria de Indústria, e a mesma sugere que  
283 o processo retorne a SEMA/MT, para que seja informada sobre o  
284 cumprimento da exigência constante no ofício. Isto pelo que parece é  
285 de uma fase seguinte e não é forma impeditiva, o que o ofício pede é  
286 apresentação de programas, que são comuns para monitoramento da  
287 atividade, são programas de gestão ambiental, transportes, sociais, de  
288 segurança e saúde ocupacional; não são pendências técnicas, para  
289 análises de Licença Prévia ou de Licença de Instalação, são programas  
290 para serem executados e acompanhados na fase de Licença de  
291 Instalação e depois, na fase de Licença de Operação do  
292 empreendimento. Após a discussão colocou em votação a 3ª (terceira)  
293 preliminar. Em votação. Não acolheram a 3ª (terceira) preliminar: SEMA,  
294 IESCBAP, FAMATO, SEDEC, FECOMÉRCIO, SES, IBAMA, SEAF, FETIEMT,  
295 AMM, FIEMT, SINFRA, OAB, PGE. Acolheram a 3ª (preliminar): FEC, IFPDS,  
296 FÉ e VIDA, GAIA e M. P. Por maioria de votos não foi acolhida a 3ª  
297 (terceira) preliminar do voto da revisora. Com a palavra a Sra. Mauren  
298 Lazzaretti - Presidente do CONSEMA, quanto ao mérito apresentado  
299 pela revisora: é pela não dispensa do EIA/RIMA. Colocou o assunto em  
300 discussão. Com a palavra o Sr. Lourival Alves de Vasconcelos – Instituto  
301 Fé e Vida disse que existe um erro na página n. 34 e 41 do processo; um  
302 que diz requerendo licença prévia e outra posteriormente que diz  
303 ampliação. Com a palavra a Sra. Mauren Lazzaretti - Presidente do  
304 CONSEMA disse que já havia sido identificado esse erro material e que o  
305 mesmo será sanado pela equipe técnica da SEMA. Encerrada a  
306 discussão, a Presidente do Consema colocou o processo em votação.  
307 Favorável à dispensa do EIA/RIMA: SEMA, IESCBAP, FAMATO, SEDEC,  
308 FECOMÉRCIO, SES, SEAF, FETIEMT, IFPDS, AMM, FIEMT, SINFRA, OAB e  
309 P.G.E. Contrários à dispensa do EIA-RIMA: IBAMA, FÉ e VIDA, FEC e GAIA.  
310 Por maioria decidiram pela dispensa do EIA/RIMA do empreendimento.  
311 Decisão: por maioria, o Conselho Pleno do CONSEMA/MT, nos termos do  
312 Processo n. 480298/2018 – Ethanol Indústria de Combustíveis S/A. resolve  
313 referendar o Parecer Técnico n. 121391/CIND/SUIMIS/2018, da Secretaria  
314 de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, dispensando de  
315 apresentação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de  
316 Impacto Ambiental – RIMA, para implantação de usina de etanol de  
317 milho, com capacidade de processamento de matéria prima de  
318 529.500,00 toneladas/ano, em área construída de 43.580,82 m³, área do  
319 terreno: 100,1343 hectares, localizada na Rodovia BR 163 – Parte II, área  
320 I, lote irmandade, setor industrial, município de Nova Mutum, em Mato  
321 Grosso. **Item IV da pauta. Processo n. 739160/2009 – Ênio Daltro Amaral**  
322 **Rolim- Parecer Técnico n. 122986/DUDTANGARÁ/SUADD. Assunto:**  
323 **Dispensa de EIA/RIMA.** Com a palavra a Sra. Mauren Lazzaretti -  
324 Presidente do CONSEMA disse que o processo trata de dispensa de  
325 EIA/RIMA, no entorno de terra indígena e passou a palavra para a Sra.  
326 Maria Cristina – da Coordenadoria de Indústria da SEMA/MT, que  
327 afirmou que é uma pequena indústria de ração, mas devido estar no  
328 entorno de terras indígenas, é solicitado à dispensa do EIA/RIMA, e há a



329 necessidade do processo ser enviado a este Conselho. E que  
330 basicamente é de efluentes domésticos, derivados de três funcionários  
331 e os resíduos sólidos e da varredura da indústria, e que um pouco da  
332 poluição atmosférica que é derivado da matéria prima, mas em função  
333 do porte serão processados, o efluente é doméstico, poderão ser  
334 tratados através de fossa séptica com sumidouro, e a poluição  
335 atmosférica dispersa na massa gasosa, que é o vento, e os efluentes  
336 processados enviados para o aterro municipal, então posso certificar  
337 que é quase impossível causar algum dano significativo na terra  
338 indígena. Com a palavra o Sr. Augusto Castilho – representante do  
339 IBAMA questionou a técnica se houve consulta a comunidade indígena  
340 sobre a referida indústria. A mesma respondeu que como é de praxe da  
341 SEMA/MT, sobre os empreendimentos que estão no entorno de terras  
342 indígenas, enviamos via A.R., um ofício a FUNAI em Brasília, e  
343 aguardamos por 30 (trinta) dias. Após o recebimento da  
344 correspondência, uma resposta da FUNAI, e temos isso no processo a  
345 confirmação do recebimento, depois de transcorrido o prazo enviamos  
346 o processo a este Conselho para deliberar sobre o parecer técnico, no  
347 caso de recomendação de dispensa para ser deliberado. Com a  
348 palavra a Sra. Mauren Lazzaretti - Presidente do CONSEMA disse que  
349 essa questão de consulta às comunidades indígenas, ainda não está de  
350 todo modo regulamentada, está sendo discutido um procedimento  
351 futuro, a obrigação legal, instituída ao órgão ambiental, é a  
352 comunicação oficial e formal a FUNAI, é o que temos como  
353 formalidade e obrigação. E informou que já existe uma Comissão  
354 Especial deste Conselho, que está tratando da temática, e não temos  
355 informações ainda de como e quais seriam as comunidades, pois,  
356 sabemos que isso envolverá a União e os representantes dos povos  
357 indígenas. Enquanto não estiver normatizado o órgão ambiental tem  
358 que cumprir dessa forma. Vemos manifestação da FUNAI, em  
359 empreendimentos de grande porte e não em fábrica pequena de  
360 ração. Encerrada a discussão o processo foi colocado em votação.  
361 Votaram favorável a dispensa: SEMA, IESCBAP, FAMATO, SEDEC,  
362 FECOMÉRCIO, SEAF, FETIEMT, INSTITUTO FÉ E VIDA, FEC, AMM, INSTITUO  
363 GAIA, FIEMT, SINFRA, OAB. Decisão: por unanimidade, o Pleno do  
364 Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, referendou o  
365 Parecer Técnico n. 122986/DUDTANGARÁ/CAPIA/SUIMIS/2019 da  
366 Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, dispensando de  
367 apresentação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, para  
368 licenciamento da atividade da Fábrica de Ração, construída em uma  
369 área de 625 m<sup>2</sup>, em barracão em estrutura de alvenaria, e cobertura  
370 em aço e zinco e piso impermeável, sendo seu porte classificado como  
371 mínimo de acordo com o projeto apresentado. O empreendimento  
372 está localizado na região do Planalto dos Parecis, localizada na BR 364  
373 (antiga MT 170), Km 842,5 – Zona Rural, município de Campo Novo do  
374 Parecis. Os técnicos da SEMA/MT, presentes na reunião, solicitaram a  
375 Presidente do CONSEMA, retirada de pauta para reanálise. Com a

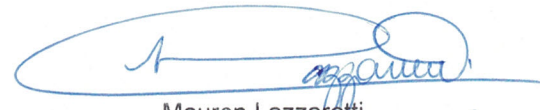


376 palavra Mauren Lazzaretti - Presidente do CONSEMA, que atendendo  
377 ao pedido dos técnicos da SEMA/MT, retirou da pauta para reanálise o  
378 **Item V da Pauta. Processo n. 46990/2017 - Widmer Trindade de Bem -**  
379 **Parecer Técnico n. 112988/CIND/SUIMIS/2017. Assunto: Dispensa de**  
380 **EIA/RIMA.** Os técnicos da SEMA/MT, presentes na reunião, solicitaram a  
381 Presidente do CONSEMA a retirada do processo de pauta para  
382 reanálise. Com a palavra Mauren Lazzaretti - Presidente do CONSEMA  
383 atendendo a solicitação dos técnicos da SEMA/MT retirou de pauta o  
384 processo. **ASSUNTOS DE ORDEM GERAL:** Com a palavra o Sra. Mauren  
385 Lazzaretti - Presidente do CONSEMA sugeriu a instalação da Comissão  
386 Temporária para tratar das indústrias de etanol de milho, para que  
387 possamos aprimorar a nossa compreensão sobre a temática, neste  
388 Conselho. Essa comissão irá nortear os licenciamentos e será muito  
389 salutar tanto para os trabalhos da SEMA/MT, como do CONSEMA/MT;  
390 acolhendo dessa forma a preliminar proposta pela Conselheira  
391 representante do Instituto Centro de Vida. Agradeceu a presença todos  
392 os Conselheiros. Nada mais havendo, o Presidente encerrou a reunião.  
393 A ata foi lavrada e assinada pelo Secretário Executivo do CONSEMA  
394 José Valter Ribeiro, e pela Sra. Mauren Lazzaretti, Presidente do  
395 CONSEMA.

396



José Valter Ribeiro  
Secretário Executivo do CONSEMA



Mauren Lazzaretti  
Presidente do Conselho Estadual  
do Meio Ambiente - CONSEMA